



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 5/2017

Objeto: Obra (fornecimento de material e mão de obra) para execução de capeamento asfalto CBUQ, em trechos das seguintes ruas: Rua Ricieri Morgan; Rua Angelo Corneli, Rua Vicente Palotti; Rua Recreio; Rua Jacob Christ, um total de 7.212,40 metros quadrados.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Data de recebimento, análise e julgamento de envelopes contendo documentação e proposta às 10:00 horas do dia 31/08/2017.

Data de Visita ao local das Obras: 24 de Agosto de 2017 às 14 horas.

O edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS no endereço Rua Recreio Nº 233, ou pelo site www.altoalegre.rs.gov.br (publicações oficiais). Maiores informações pelo telefone (54)3382-1030.

Alto Alegre/RS, 11 de Agosto de 2017.

GILMAR TONELLO
Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

Processo Nº 9953/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Obra (fornecimento de material e mão de obra) para execução de capeamento asfalto CBUQ, em trechos das seguintes ruas: Rua Ricieri Morgan; Rua Angelo Corneli, Rua Vicente Palotti; Rua Recreio; Rua Jacob Christ, um total de 7.212,40 metros quadrados.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, por intermédio do Prefeito Municipal **GILMAR TONELLO**, nº CPF nº 495.634.910-68, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do Departamento de Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **10:00 horas, do dia 31 de Agosto, 2017**, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, Rua Recreio Nº 233, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas referente a Obra (fornecimento de material e mão de obra) para execução de capeamento asfalto CBUQ, em trechos das seguintes ruas: Rua Ricieri Morgan; Rua Angelo Corneli, Rua Vicente Palotti; Rua Recreio; Rua Jacob Christ, um total de 7.212,40 metros quadrados.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Alto Alegre ou no site www.altoalegre.rs.gov.br, link de publicações oficiais e portal da transparência.

1.0-SUPORTE LEGAL:

Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº8666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

2.0-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas no município de Alto Alegre/RS, que na fase de habilitação, comprovem possuir requisitos de qualificação exigidos no presente edital para execução de seu objeto.

2.1.1-Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento, apresentando a documentação discriminada no presente edital.

2.1.2-Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) Cujos diretores sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com o município de Alto Alegre/RS;
- b) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o município de Alto Alegre/RS;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

c) Que estejam sob processo de falência, concordata, sob credores em dissolução ou em liquidação;

d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.0- I – DO OBJETO: Obra (fornecimento de material e mão de obra) para execução de capeamento asfalto CBUQ, em trechos das seguintes ruas: Rua Ricieri Morgan; Rua Angelo Corneli, Rua Vicente Palotti; Rua Recreio; Rua Jacob Christ, um total de 7.212,40 metros quadrados

3.1-TRECHOS- A contratação de mão de obra e aquisição material, para execução dos serviços capeamento com asfalto CBUQ, perfazendo um total de 7.212,40 m², sem a retirada do pavimento existente, incluindo sinalização e serviços complementares, com recursos próprios do município.

LOCAL:	<u>RUA RICIERI MORGAN</u>
TRECHO:	<u>FIRMINO ROSA - JACOB CHRIST</u>
ÁREA:	<u>95,90 X 9,00 = 863,10 + 1,90 m² (BOCA DE RUA) = 865,00 m²</u>

LOCAL:	<u>RUA ANGELO CORNELI</u>
TRECHO:	<u>FIRMINO ROSA - JACOB CHRIST</u>
ÁREA:	<u>94,70 X 8,00 = 757,60 m² + 1,55 m² (BOCA DE RUA) = 759,15 m²</u>

LOCAL:	<u>RUA VICENTI PALOTTI</u>
TRECHO:	<u>FIRMINO ROSA - JACOB CHRIST</u>
ÁREA:	<u>93,85 X 8,00 = 750,80 m² + 1,70m² (BOCA DE RUA) = 752,50 m²</u>

LOCAL:	<u>RUA RECREIO</u>
TRECHO:	<u>FIRMINO ROSA - JACOB CHRIST</u>
ÁREA:	<u>112,25 X 9,00 = 1.010,25 m²</u>

LOCAL:	<u>RUA JACOB CHRIST</u>
TRECHO:	<u>DUQUE DE CAXIAS - RECREIO</u>
ÁREA:	<u>424,90 X 9,00 = 3.824,10 m² + 1,40 m² (BOCAS DE RUA) = 3.825,50 m²</u>

3.2-Valor máximo que a Administração Municipal se prõe a pagar pela obra: R\$ 550.353,72 (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

3.3-Integram este edital, os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Minuta de Contrato;

ANEXO 2 – Planilhas de Orçamentos Quantitativos;

ANEXO 3 – Memorial Descritivo;

ANEXO 4 – Projeto da Obra.

Os quais poderão ser obtidos no site do município e/ou portal transparência.

3.4-O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução do objeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

Observação:

A empresa licitante vencedora da licitação, quando da execução dos serviços deverá manter no canteiro de obra a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4-DO CADASTRO

4.1-Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior a data da abertura das propostas a seguinte documentação:

4.1.1 Regularidade Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;

4.1.2- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular, comprovada através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, inclusive certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, em vigor;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

compatível com o objeto da licitação;

g) Prova de regularidade salarial através de Certidão Negativa de Débito Salarial, expedida pelo TST;

4.1.3. Qualificação Técnica:

Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente da Empresa Licitante;

Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente do Profissional que acompanhará execução da obra;

Prova de que a empresa possui em seu quadro funcional, na data da publicação deste edital, um profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica similar ao objeto licitado, devidamente atestado pela entidade competente da empresa licitante. Comprovando-se da seguinte forma:

em se tratando de sócio de empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

em se tratando de prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em Cartório.

a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;

Capacitação técnico – operacional: comprovação do licitante possuir na data prevista para entrega da proposta, atestado de capacidade técnica, devidamente certificado pela entidade profissional competente, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove em um único contrato a execução de obra com características semelhantes, limitados exclusivamente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

Pavimentação

Pintura de Ligação com RR-1C	14.424,80 m ²
Execução de CBUQ	504,84 m ³

Atestado de visita ao local das obras, a ser feita por seu representante acompanhado do Engenheiro do Município de Alto Alegre/RS, o qual atestará esta visita. O licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade (RG) ou seu procurador com procuração. A visita deverá ser realizada antes da realização da licitação, no dia: **24 de Agosto de 2017 às 14:00**, sendo que o mesmo deverá ser juntado à Documentação de Habilitação.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme consta da proposta apresentada. Esta declaração deverá ser assinada pelo representante que visitou o local da obra.

Equipe Técnica: Deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado o curriculum vitae e a declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme Art.30. § 6º da Lei 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação;

Equipamentos de Asfalto

- 1 – Vibro Acabadora
- 1 – Rolo de Pneus
- 1 – Rolo Chapa
- 1 – Caminhão Espargidor
- Vassoura Mecânica
- 7 – Caminhões Basculante

i) Junto à relação dos equipamentos deverá ser relacionada usina de asfalto a quente, unidade de britagem, ambas com Licença de Operação da FEPAM em vigor ou através de comprovação de Pedido de Renovação da Licença de Operação, desde que, protocolado 120 dias antes do vencimento, conforme Resolução CONAMA 237/1997, Art. 18, §4º, cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que a usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado referente a Tomada de Preço Nº05/2017, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

j) A usina deverá estar a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica chegue dentro dos limites de temperatura estabelecidos pela norma do DAER e DNIT.

Deverá ser apresentado pela empresa participante o projeto completo de engenharia do CBUQ a ser controlado pela fiscalização de acordo com especificações de serviços do DAER.

Informar as densidades solta, compactada e o teor de CAP no CBUQ.

4.1.4-Qualificação Econômica e Idoneidade Financeira:

Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida por distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica, sendo que a data de expedição não poderá ser inferior a trinta dias da data de publicação deste edital.

Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

provisórios, podendo ser atualizado por índice oficial quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta, documentos que deverão ser assinados por profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro diário e folhas em que cada balanço se acha regularmente transcrito. Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autêntica ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.

A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas, o cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador:

$$\text{Liquidez Corrente:} \quad \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{Mínimo: 1,00}$$

$$\text{Liquidez Geral:} \quad \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{Mínimo: 1,00}$$

$$\text{Grau de Endividamento:} \quad \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{Máximo: 0,50}$$

$$\text{Solvência Geral:} \quad \frac{\text{AT} - \text{DA}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{Mínimo: 2,00}$$

ONDE:

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AC = ATIVO CIRCULANTE

ARLP = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PELP = PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

DA = DESPESAS ANTECIPADAS

4.2- Todos os documentos devem conter prazo exposto de validade ou deverão ter data e emissão não superior a trinta dias anteriores a data de apresentação da Documentação a esta licitação.

4.3- Os documentos apresentados pelas licitantes deverão estar legíveis e sem rasuras, sob pena da não aceitação dos mesmos.

4.4- Os documentos constantes das qualificações, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, órgão da imprensa oficial ou funcionário do Município de Alto Alegre.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

5-COOPERATIVAS DE TRABALHO

Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

- a) Ata de Fundação;
- b) Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- c) Regimento Interno, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- d) Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- e) Documentos de eleição de seus administradores;
- f) Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;
- g) Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6. Do Cadastro

6.1- Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior a data da abertura das propostas os documentos abaixo elencados, que podem ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, ou por cópia simples acompanhada do original, para ser autenticada pelo funcionário do Município de Alto Alegre ou, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2- Todos os documentos devem conter prazo expresso de validade ou deverão ter data e emissão não superior a trinta dias anteriores a data de apresentação da Documentação a esta licitação.

6.3- Os documentos apresentados pelas licitantes deverão estar legíveis e sem rasuras, sob pena da não aceitação dos mesmos.

6.4- Os documentos, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, órgão da imprensa oficial ou funcionário do Município de Alto Alegre (este último desde que seja com antecedência).

7-MICROEMPRESAS

As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, **uma das opções abaixo especificadas:**

a) declaração, firmada por responsável, **contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme **Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC**). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

d) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

e) O prazo de que trata o item 'c' poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **a critério da Administração**, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

f) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 02.06, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, de acordo com o previsto no Artigo. 64 § 2º da Lei 8.666/93, ou revogar a licitação.

As negativas que não contenham prazo expreso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.

Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.

O Certificado de Registro Cadastral somente será emitido após o Parecer do Setor de Engenharia-referente a Qualificação Técnica e também vistas da Contabilidade, referente a Qualificação Econômica.

8-DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1-As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em **dois envelopes distintos, fechados**, contendo, na sua parte da frente, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 5/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)
Email-

AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇO Nº 5/2017
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

Email-

8.2- O representante legal da empresa que se fizer representar no dia da sessão deverá apresentar Documento de Identidade, e procuração, condição esta para se manifestar durante o certame.

9-Envelope nº 01 deverá conter:

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Envelope nº 01 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Alto Alegre.

b) 01 (um) atestado de Capacidade Técnica Profissional, devidamente registrado no CREA, fornecidos por órgãos públicos ou privados, comprovando que o responsável técnico ou profissional vinculado à empresa licitante tenha executado com bom desempenho o serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação.

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

d) Atestado de Visita ao local da obra;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular, comprovada através de Certidão Negativa de Débito junto a Receita Federal.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda, Municipal, Estadual, inclusive certidão quanto à Dívida Ativa da União.

h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

i) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, em vigor;

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

k) Prova de regularidade salarial através de Certidão Trabalhista Negativa, expedida pelo TST.

9.2 -O envelope nº 02 deverá conter:

A proposta que, **deverá ser datilografada/digitada**, conforme os modelos, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado, onde incluirá:

a) Orçamento discriminado em preço unitário e global, **mão-de-obra e materiais**, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado; assinado pelo representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico legalmente habilitado;

b) O Proponente deverá apresentar garantia de obra não inferior a 5 (cinco) anos, assinado pelo representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico legalmente habilitado;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

c) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 dias**, a contar da data designada para a entrega dos envelopes. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório.

d) Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo representante legal da licitante e por técnico legalmente habilitado, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas.

e) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada pelo representante legal da licitante e por técnico legalmente habilitado.

10-DO JULGAMENTO

10.1-O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **Menor Preço Global**, pois esta licitação é do **Tipo Menor Preço Global**.

10.2-Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto, nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3-Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

11- CRITÉRIO DE DESEMPATE:

11.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, ou cooperativas que atenderem ao exigido neste edital.

11.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sendo que a apresentação da proposta dar-se-á da mesma forma solicitada no item 03 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.6 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

12-DOS RECURSOS

12.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O prazo para interposição de recursos relativos as decisões da Comissão de Licitação, relativo ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

12.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 12.02, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente: 8:00 às 11:45 e da 13:30 às 16:45 h.

12.4. Havendo interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma do item 12.03.

12.5. Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentados fora do prazo ou enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio além do previsto no item 12.03.

12.6. Decorrido o prazo para apresentação das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou, mesmo prazo para encaminhar ao Prefeito municipal, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

12.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

12.8. Os prazos previstos nos itens 12.6 e 12.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recurso, como por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

13-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Contratante a Contratada, de acordo com Cronograma físico-financeiro e Boletim de Medição, sendo fiscalizada pela Administração Municipal com emissão de Laudo Técnico, com apresentação da nota fiscal ou nota fiscal



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

fatura, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais:

- a) Somente serão pagos os valores que forem apresentados pela medição da fiscalização municipal.
- b) O pagamento da primeira parcela medida ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
 - b.1 Matrícula da Obra no INSS;
 - b.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA), referente execução da Obra;
- c) Para a liberação dos pagamentos dos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS e FGTS.
- d) No último pagamento ficará retido o percentual de 5% (cinco por cento) condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Obra, fornecida pelo INSS, certidão esta que integrará o conjunto de documentos indispensáveis na aceitação provisória da obra.**
- e) Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.
- f) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, Letra “d” da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

14-DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1-Esgotados todos os prazos recursais, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2-O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

14.3-Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados por índice oficial, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos, conforme Art. 87 inciso III da Lei 8.666/93.

14.4-O licitante adjudicatário deverá aceitar nas mesmas condições contratuais; acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme prevê o artigo 65 parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

15-DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A obra de que trata a presente licitação será iniciada após a autorização de execução da obra, acima citada, podendo o contrato ser ampliado através de Termo Aditivo, descontados os dias não trabalhados por motivos de força maior, caso fortuito, devidamente comprovados no Diário de Obras, salvo disposição expressa em contrário, devidamente acordada entre as partes, preservado o interesse público.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

a) A contratada deverá observar, seguir fielmente o cronograma de execução da obra apresentado juntamente com os projetos e memorial descritivo, elaborado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal.

b) Todos os materiais adquiridos e empregados na obra para execução dos serviços, serão fiscalizados, aprovados ou rejeitados pelo Município, através do Engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

c) As obras e serviços objeto do presente contrato serão recebidos:

c.1) Provisoriamente, após a conclusão das obras e serviços, solicitado ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal no mesmo processo de emissão da última fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo da obra.

c.2) Definitivamente, após decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, contados da data de aceitação provisória e verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo circunstanciado por servidor designado, onde o **CONTRATANTE** emitirá o **CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA** das obras e serviços, com ressalva da obrigação do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, senão pronunciar-se-á por escrito sobre deficiências porventura constatadas durante o período de observação ou ainda pendentes de solução.

d) Em casos de discrepâncias de qualidades e quantidades na execução, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações, as mesmas deverão ser imediatamente adequadas, sob pena de incidir a CONTRATADA nas penalidades previstas neste instrumento.

16-DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16.1-Receber os envelopes de “Documentação e Proposta”, na forma estabelecida neste Edital.

16.2-Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

16.3-Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº “02”, referente à proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da Tomada de Preço, objeto deste edital.

16.4-Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

17-DAS PENALIDADES

17.1-O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.2 -Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido;

17.3-Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

l) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e/ou legislação pertinente;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

II) de até 10% (dez por cento) sobre o total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total, senão incidirá sobre o valor representativo da parcela inexecutada ou executada com imperfeição ou em desacordo com as especificações previstas no objeto deste contrato.

17.4-Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

17.5-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

17.6- Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

17.7-As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

17.8--Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

17.9-O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

17.10 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.11As multas constantes dos sub-itens I e II do item 11.3, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante justifique nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.

18-DO CONTRATO

A Contratada ficará responsável pela contratação de empregados, sem que esta mantenha vínculo com a Administração Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade parte técnica da obra, acidental, criminal, civil e trabalhista de seus funcionários. **O Engenheiro da Prefeitura Municipal responsável pela fiscalização da obra está investido do poder de emitir laudo**, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas, cabendo a Administração tomar as medidas cabíveis.

a) A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, mantendo no local da obra supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.

b) A contratada deverá manter um diário de obras, sendo nele relatados todos os eventos diários decorridos da execução da obra e o mesmo deverá estar disponível sempre que solicitado pelo contratante.

c) A contratada ficará responsável pelo registro e recolhimento da ART de execução vinculada a ART de Projeto, junto ao CREA.

19- DO REAJUSTAMENTO:

14.1-O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei Art. 65 8666/93.

20-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

condições do presente Edital.

20.2. Não serão admitidas por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

20.3. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

20.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

20.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

20.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93.

20.7. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

20.8. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

20.09. Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida ao Foro da Comarca de Espumoso.

20.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1152 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 1 - RECURSO LIVRE	Sim

15.11- Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 de segundas as sextas feiras, na Prefeitura Municipal, fones (54) 3382 - 1030 ou 1060, junto ao setor de licitações.

Alto Alegre/RS, 11 de Agosto de 2017.

GILMAR TONELLO
Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2017
RELAÇÃO DE ITENS

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		1	M3	Contratação de Empresa Para Execução de Obra em Regime de empreitada global (material e mão de obra) para a realização de serviços capeamento asfáltico e sinalização das ruas: Ricieri Morgan (trecho entre Firmino Rosa até Rua Jacob Christ); Rua Angelo Cornelli (trecho entre a Rua Firmino Rosa até Rua Jacob Christ); Rua Vicente Palotti (trecho entre a Rua Firmino Rosa até Rua Jacob Christ); Rua Recreio (trecho entre Duque de Caxias até Rua Recreio); Rua Jacob Christ (trecho entre DUque de Caxias até Rua Recreio), conforme Projeto de Obra, Memorial Descritivo e Planilhas de Orçamentos Quantitativos.	550.353,72 000			
1	1	2	UN	Mobilização e Desmobilização de Equipes e Equipamentos	7.392,6250 0			
1	2	288,49	M3	Transporte de CBUQ para DMT 90 km	177,08000			
1	3	7212,4	M2	Pintura de Ligação com RR-2C, inclusive asfalto e transporte 0,4L/m2 a 0,6L/m2	1,57000			
1	4	81,43	M2	Sinalização Horizontal tinta acrilica cor amarela, eixo-descontínua (L=12 cm)	27,91000			
1	5	2	MÊS	Administração Local de Obra	8.023,7700 0			
1	6	7212,4	M2	Limpeza, varreção e lavagem de pista	1,92000			
1	7	216,35	M3	Reperfilagem Asfáltica, fornecimento e execução em CBUQ, média 3 cm inclusive transporte	725,11000			
1	8	216,35	M3	Transporte de CBUQ para DMT 90 Km	177,08000			
1	9	7212,4	M2	Pintura de Ligação com RR-2C, Inclusive asfalto e transporte 0,4 L/m2 a 0,6 L/m2	1,57000			
1	10	288,49	M3	Capeamento Asfáltico fornecimento e execução (CBUQ) E=4cm inclusive transporte	691,97000			
1	11	504,84	M3	Ensaio de Concreto Asfáltico	39,52000			



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12	314,63	M2	Limpeza da Superfície Para Aplicação de Sinalização	1,87000			
1	13	233,2	M2	Sinalização Horizontal Tinta Acrílica- Área Especial	32,99000			
1	14	12	MÊS	Placa Tipo A32 B-Advertencia Suporte Metálico H=2,20M, L=50cm	263,13000			
1	15	7212,4	M2	Serviços Topograficos Para Pavimnetação	0,48000			
							Total	



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2017
MINUTA DO CONTRATO

Obra (fornecimento de material e mão de obra) para execução de capeamento asfalto CBUQ, em trechos das seguintes ruas: Rua Ricieri Morgan; Rua Angelo Corneli, Rua Vicente Palotti; Rua Recreio; Rua Jacob Christ, um total de 7.212,40 metros quadrados

Pelo presente, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ Nº92406057/0001-03**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. GILMAR TONELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Alto Alegre-RS, portador do CPF nº420.755.300-25, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a -----, inscrita no **CNPJ nº** -----, estabelecida na cidade-----, , neste ato representado pelo _____, RG nº _____, e CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue: Este contrato é parte integrante do Edital Tomada de Preço nº 005/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Parágrafo Primeiro: O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução do objeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das seguintes obras:

Obra (fornecimento de material e mão de obra) para execução de capeamento asfalto CBUQ, em trechos das seguintes ruas: Rua Ricieri Morgan; Rua Angelo Corneli, Rua Vicente Palotti; Rua Recreio; Rua Jacob Christ, um total de 7.212,40 metros quadrados

Parágrafo Segundo: A empreiteira executora, ao iniciar as obras e serviços, deverá apresentar os seguintes documentos:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA), referente a execução da obra;
Matrícula da Obra no INSS.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** também deverá fornecer as ferramentas, equipamentos, máquinas e materiais indispensáveis à execução das obras e serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contratante pagará ao Contratado, em contraprestação pelas obras de que trata o presente contrato, o valor de _____ pelo material e o valor de _____ pela mão de obra, totalizando o valor de _____, conforme especificação do edital que passa a fazer parte integrante do presente contrato.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

CLAUSULA TERCEIRA: Os pagamentos serão realizados pela Contratante a Contratada, de acordo com Cronograma físico-financeiro e Boletim de Medição, sendo fiscalizada pela Administração Municipal com emissão de Laudo Técnico, com apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais, após a liberação pelo fiscal do Contrato:

a) Somente serão pagos os valores que forem apresentados pela medição da fiscalização municipal.

b) O pagamento da primeira parcela medida ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

b.1 Matrícula da Obra no INSS;

b.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA), referente execução da Obra;

c) Para a liberação dos pagamentos dos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS e FGTS.

Parágrafo Quarto: No último pagamento ficará retido o percentual de 5% (cinco por cento) condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Obra, fornecida pelo INSS, certidão esta que integrará o conjunto de documentos indispensáveis na aceitação provisória da obra.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, Letra "d" da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

CLAUSULA QUARTA: TRECHOS -A obra de que trata o presente contrato será iniciada após a autorização de execução e será concluída no prazo máximo de 90 dias (Noventa) dias após a data de autorização de execução da obra, acima citada, podendo o contrato ser ampliado através de Termo Aditivo, descontados os dias não trabalhados por motivos de força maior, caso fortuito, devidamente comprovados no Diário de Obras, salvo disposição expressa em contrário, devidamente acordada entre as partes, preservado o interesse público.

Parágrafo Único: As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da **CONTRATADA**, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos 15 (quinze) dias antes de vencer-se o prazo original.

CLÁUSULA QUINTA: A execução dos serviços objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas e memorial descritivo componente do projeto mencionadas no objeto, sendo que a **CONTRATADA** compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes "Normas Técnicas", formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

CLÁUSULA SEXTA: Caberá à **CONTRATADA** o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações provisórias, depósito de materiais e equipamentos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e consecução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização exercida pelo Município, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade das obras e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA NONA: O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à **CONTRATADA**, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo Município obrigarão a **CONTRATADA**, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas das obras, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas a quem tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá remover todo o equipamento utilizado e o material excedente, o entulho ou eventuais obras provisórias de qualquer espécie, entregando a obra e as suas áreas contíguas rigorosamente desimpedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica expresso que a fiscalização da execução dos serviços objeto desta Licitação será exercida pelo Município, através do Setor de Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** manterá sob sua guarda e à disposição da fiscalização, uma via do Contrato de Empreitada com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos relacionados às obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No diário de obras serão lançadas diariamente pela **CONTRATADA** todas as ocorrências das obras, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres e/ou demais empregados, fiscais, entrada e saída de equipamentos, entre outras considerações de relevância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O Município poderá exigir a retirada do local da obra de prepostos da **CONTRATADA** que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento impugnado pela Administração Municipal.

Parágrafo Único: As obras e serviços impugnados pelo **CONTRATANTE**, no que concerne a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado e padrões exigidos, deverão ser imediatamente adequados, sob pena de incidir a **CONTRATADA** nas penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para todos os efeitos legais o responsável técnico da **CONTRATADA** é o Sr _____ registrado no CREA sob nº _____ .

Parágrafo Primeiro- O fiscal da Obra, pela **CONTRATADA** será o EngenheiroCrea/Rs Nº....., nomeado pela Portaria.....

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento será recebido:

a) Provisoriamente, após a conclusão das obras e serviços, solicitado ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal no mesmo processo de emissão da última fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo da obra.

b) Definitivamente, após decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, contados da data de aceitação provisória e verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo circunstanciado por servidor designado, onde o **CONTRATANTE** emitirá o **CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA** das obras e serviços, com ressalva da obrigação do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, senão pronunciar-se-á por escrito sobre deficiências porventura constatadas durante o período de observação ou ainda pendentes de solução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A aceitação definitiva das obras e serviços não exonerará a **CONTRATADA**, nem os seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive pelo prazo de 05 (cinco) anos a que alude o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral, nos termos da legislação licitatória, defesa do consumidor e do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços motivo para diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as conseqüências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) imperfeição ou insegurança das obras e serviços;
- b) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

c) acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos e máquinas, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se obriga a manter em constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais, equipamentos, máquinas e sinalização, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a sofrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciárias, civis ou fiscais, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Único: Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à **CONTRATADA** em cláusulas específicas, esta ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho, pondo em prática todas as normas concernentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho expedido pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, devendo fiscalizar e disciplinar a sua efetiva utilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Das penalidades e multas da **CONTRATADA:**

Parágrafo Primeiro: Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido;

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

a) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e/ou legislação pertinente;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total, senão incidirá sobre o valor representativo da parcela inexecutada ou executada com imperfeição ou em desacordo com as especificações previstas no objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

Parágrafo Quinto: Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

Parágrafo Sexto: As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração; sem o prejuízo do direito de ampla defesa da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo: Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo: O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

Parágrafo Nono: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo: As multas constantes na cláusula 24º, § 2º, “a” e “b”, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante justifique nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente contrato só poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para a Administração Municipal;
- b) por ato unilateral ou escrito do **CONTRATANTE**;
 - b.1) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
 - b.2) paralisação imotivada dos serviços, sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
 - b.3) subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização à **CONTRATANTE**;
 - b.4) razões de interesse público;
 - b.5) judicialmente, nos termos da legislação processual;
 - b.6) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: Verificada a infração do contrato, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações.

Parágrafo Terceiro: Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar à **CONTRATADA** o pagamento de:

- a) serviços corretamente executados de conformidade com os projetos;
- b) devolução e/ou pagamento dos equipamentos existentes nos locais;
- c) outras parcelas, a critério do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: No caso do **CONTRATANTE** vir a recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor envolvido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A **CONTRATADA** se obriga a manter atualizada, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A **CONTRATADA** não poderá subempreitar os serviços objeto deste contrato, salvo com autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão prevista na Cláusula Vigésima Quinta, letra “b.3”, supra.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O presente contrato se vincula a Tomada de Preço nº



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

005/2017, comprometendo-se a Contratada a manter suas condições originais de habilitação durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1152 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES - 1 - RECURSO LIVRE	Sim

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: As partes elegem o FORO da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Alto Alegre/RS; xx de Abril de 2017.

GILMAR TONELLO
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO III
MODELO EDITAL
Tomada de Preços nº 5/2017

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E
ALTERAÇÕES.**

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A empresa.....inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da carteira de Identidade nºe do CPF nºDeclara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura (Representante Legal)



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO IV
MODELO EDITAL
Tomada de Preços nº 5/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER
UMA ME OU EPP)**

DECLARAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ nº, endereço, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação na Licitação em epígrafe, que esta empresa está sob o regime de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura Do Contador Da Empresa E Carimbo

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO V
MODELO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa-----,
CNPJ Nº, representada pelo **Sr.**..... que tomou
conhecimento das condições e do local onde serão executadas
as obras objeto da Tomada de Preços Nº 005/2017, em
atendimento ao subitem..... do edital.

Nome:
RG:
CPF:

Assinatura do Credenciado

Alto Alegre/RS, ... de Dezembro de 2017.

Mauricio Tomazi Seibel
CREA/RS Nº
Responsável Técnico-Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Alto Alegre



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO VI MODELO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa _____, participante da Licitação Tomada de Preços nº 005/2017, cujo objeto é a contratação de empresa construtora especializada, a fim de executar a obra....., no Município de Alto Alegre-RS **DECLARA**, que o Engenheiro _____, detentor dos atestados apresentados e/ou do profissional técnico apresentado, será o responsável pela execução da referida obra até a sua conclusão e entrega. **DECLARA**, ainda, estar ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre-RS, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos no Edital.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo
De acordo:

Nome e Assinatura do Responsável Técnico



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO VII MODELO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

Declaração de Idoneidade

A empresainscrita no CNPJ nº, Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO VIII MODELO
EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

TERMO DE GARANTIA DA OBRA

A Empresa _____, participante da Licitação Tomada de Preços nº 005/2017, cujo objeto é a Obra (fornecimento de material e mão de obra) para execução de capeamento asfalto CBUQ, em trechos das seguintes ruas: Rua Ricieri Morgan; Rua Angelo Corneli, Rua Vicente Palotti; Rua Recreio; Rua Jacob Christ, um total de 7.212,40 metros quadrados, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a garantia da obra a ser executada, será de 05 (cinco) anos, contra defeitos na mão-de-obra, ou ainda de materiais utilizados na mesma.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

TOMADA DE PREÇO Nº05/2017.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO.

A empresa..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)....., portador (a) da carteira de Identidade nºe do CPF nº**DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante da Tomada de Preço Nº 005/2017, que **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura (Representante Legal)